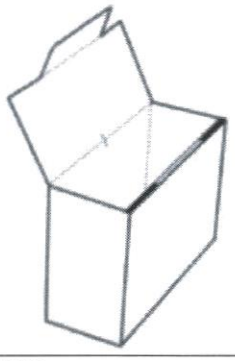
Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

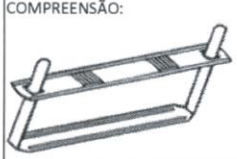
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO VISANDO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-PR E DEMAIS SETORES, conforme segue:

CÓDIGO	CATMAT (referencia)	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNID	PREÇO	PREÇO TOTAL
20076	275073	AGENDA DIÁRIA. CARACTERÍSTICAS: CAPA EM COURO SINTÉTICO; GRAVAÇÃO DO ANO EM BAIXO E/OU ALTO RELEVO NA CAPA; ANUAL; 1 DIA POR PÁGINA; EM IDIOMA PORTUGUÊS; DADOS PESSOAIS; CALENDÁRIOS; PLANEJAMENTO; TAMANHO/FORMATO 140X200MM.	40	UNID	39,62	1.584,80
20077	316632	ALFINETE C/ CABEÇA 29. CAIXA COM 50GR	10	CX	8,92	89,20
20078	607788	ALFINETE MAPA AMARELO. CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CX	10,65	213,00
20079	227665	ALFINETE SEGURANÇA 00. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5	CX	8,49	42,45
20080	483448	ALMOFADA CARIMBO Nº 3 PRETA.	10	UNID	9,54	95,40
9873	150561	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL. COLETOR/ALMOFADA DE IMPRESSÃO DIGITAL, PORTÁTIL/FIXO, REDONDO, DE MESA/BOLSO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, PARA COLETAS EM CAMPO E/OU LOCAIS FIXOS; COM TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO DOS DEDOS E SECAGEM RAPIDAMENTE NO PAPEL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, CAPACIDADE MÉDIA: 2.500 COLETAS.	10	UNID	24,75	247,50
20081	430044	APAGADOR COM PORTA GIZ. EM MADEIRA MDF FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM COM DEPÓSITO PARA GIZ, MEDINDO 9X19X6,5CM	70	UNID	13,72	960,40
20082	240962	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MEDINDO 60X100MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, REFIL SUBSTITUÍVEL	35	UNID	8,95	313,25
21526	344642	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - TIPO ESCOLAR 1 FURO. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, ATÓXICO E LÂMINA DE AÇO INOX, APROVADO PELO INMETRO	250	UNID	2,74	685,00
19939	289332	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO TIPO ESCOLAR 1 FURO, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOX, APROVADO PELO INMETRO	250	UNID	2,30	575,00
20085	459423	ARQUIVO MORTO CARACTERÍSTICAS: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO E REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT; MEDINDO INTERNAMENTE 340X133X240MM APÓS MONTADO; COM GRAMATURA MÍNIMA DE 450 G/M2 E ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. APÓS A MONTAGEM DA CAIXA, A PARTE SUPERIOR OPOSTA À ARTICULAÇÃO DA TAMPA DEVE SER RETA E NESTE MESMO LOCAL DEVE TER UMA ABERTURA DE CERCA DE 10CM PARA ENCAIXE DA HASTE DA TAMPA QUANDO ARTICULADA PARA O FECHAMENTO DA CAIXA DE FORMA QUE NÃO SOBRE EXCESSOS NAS LATERAIS. MARCA PRÉ APROVADA: TILIBRA, DEMAIS MARCAS SERÁ SOLICITADO AMOSTRA PARA CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS DESCRITOS. OBSERVAR DESENHO PARA MELHOR COMPREENSÃO: 	1000	UNID	8,59	8.590,00
20086	435053	BARBANTE CRU Nº 6. CONE COM 700 METROS	10	UNID	21,28	212,80
20087	200542	BOBINA BRANCA 56,5MMX30M. CAIXA COM 30 BOBINAS	10	CX	118,53	1.185,30
23622	275143	BOBINA PAPEL A0 PLOTTER SULFITE 90 GR/M2, ROLO 914MM, ROLO DEVE CONTER 50 METROS DE PAPEL PARA IMPRESSORA: DESIGNJET T650 36-IN, 36 POLEGADAS	20	UNID	156,37	3.127,40
20089	266458	BOBINA PAPEL KRAFT 1.20MTX150MT 80GRS	10	UNID	220,03	2.200,30
20090	232070	BOBINA PAPEL KRAFT 60CMX150MT 80GRS	10	UNID	129,48	1.294,80
20091	275208	BOBINA PAPEL PRESENTE 60CMX100M	2	UNID	141,54	283,08
20092	481316	BOLA DE ISOPOR 100MM	300	UNID	4,17	1.251,00
20093	483278	BORRACHA BRANCA 60. CAIXA COM 60 UNIDADES	10	CX	29,46	294,60
20099	622530	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, GRANDE 96 FOLHAS, 1/4, PAUTADO, CORES DIVERSAS	200	UNID	15,24	3.048,00
20100	622528	CADERNO BROCHURA. CAPA DURA, GRANDE 48 FOLHAS, 1/4 PAUTADO, CORES DIVERSAS	200	UNID	11,22	2.244,00
20094	622526	CADERNO CAPA DURA 1/4 80 FOLHAS ESPIRAL; FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET 56GR; FORMATO 140MMX200MM; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 750GR E REVESTIMENTO EM PAPEL COCHE 120GR; LAMINAÇÃO NO ACABAMENTO EXTERNO BRILHANTE	400	UNID	12,46	4.984,00
20095	200621	CADERNO CAPA DURA 10X1 200 FOLHAS. ESPIRAL; FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET 56GR; FORMATO 200MMX275MM; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 750GR E REVESTIMENTO EM PAPEL COCHE 120GR; LAMINAÇÃO NO ACABAMENTO EXTERNO BRILHANTE.	200	UNID	23,54	4.708,00

20095	200621	CADERNO CAPA DURA 10X1 200 FOLHAS. ESPIRAL; FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET 56GR; FORMATO 200MMX275MM; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 750GR E REVESTIMENTO EM PAPEL COCHE 120GR; LAMINAÇÃO NO ACABAMENTO EXTERNO BRILHANTE.	200	UNID	23,54	4.708,00
20096	622529	CADERNO CAPA DURA 1X1 96 FOLHAS. ESPIRAL; FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET 56GR; FORMATO 200MMX275MM; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 750GR E REVESTIMENTO EM PAPEL COCHE 120GR; LAMINAÇÃO NO ACABAMENTO EXTERNO BRILHANTE.	200	UNID	14,71	2.942,00
20097	602412	CADERNO DESENHO, 48 FOLHAS COSTURADO, BROCHURA, CAPA DURA, 200X275	200	UNID	17,07	3.414,00
20098	356771	CADERNO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS	30	UNID	19,32	579,60
20101	278654	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA. EM POLIETILENO, FUME OU CRISTAL.	20	UNID	49,78	995,60
20102	399182	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS. CALCULADORA ELETRÔNICA DE 12 DÍGITOS.	30	UNID	31,66	949,80
20104	437156	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO MÁXIMO 8,7MM E MÍNIMO 8,1MM INTERCALADOS (COM VISTA SOBRE O PLANO SUPERIOR DEVE-SE VISUALIZAR O FORMATO DE UM HEXÁGONO), EM SEU MEIO ORIFÍCIO REDONDO. TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANT ASFIXIANTE REDONDO E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1. TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA SEM FURO. CARGA: COMPOSTO POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLICETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM E TINTA. COMPRIMENTO DE 133MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDINDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA. TINTA BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINA ADITIVOS NA COR AZUL (ATÓXICA). MARCA PRÉ APROVADA: BIC, DEMAIS MARCAS SERÁ SOLICITADO AMOSTRA PARA CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS DESCRITOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	CX	42,80	2.568,00
20105	437157	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO MÁXIMO 8,7MM E MÍNIMO 8,1MM INTERCALADOS (COM VISTA SOBRE O PLANO SUPERIOR DEVE-SE VISUALIZAR O FORMATO DE UM HEXÁGONO), EM SEU MEIO ORIFÍCIO REDONDO. TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANT ASFIXIANTE REDONDO E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1. TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA SEM FURO. CARGA: COMPOSTO POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLICETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM E TINTA. COMPRIMENTO DE 133MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDINDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA. TINTA BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINA ADITIVOS NA COR PRETO (ATÓXICA). MARCA PRÉ APROVADA: BIC, DEMAIS MARCAS SERÁ SOLICITADO AMOSTRA PARA CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS DESCRITOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	30	CX	42,80	1.284,00
20106	437158	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO MÁXIMO 8,7MM E MÍNIMO 8,1MM INTERCALADOS (COM VISTA SOBRE O PLANO SUPERIOR DEVE-SE VISUALIZAR O FORMATO DE UM HEXÁGONO), EM SEU MEIO ORIFÍCIO REDONDO. TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANT ASFIXIANTE REDONDO E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1. TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA SEM FURO. CARGA: COMPOSTO POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLICETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM E TINTA. COMPRIMENTO DE 133MM, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDINDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUNA DE TINTA. TINTA BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINA ADITIVOS NA COR VERMELHA (ATÓXICA). MARCA PRÉ APROVADA: BIC, DEMAIS MARCAS SERÁ SOLICITADO AMOSTRA PARA CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS DESCRITOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	30	CX	42,94	1.288,20
20107	428333	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CX	37,84	3.784,00
20108	233280	CANETA MARCA TEXTOS. NAS CORES AMARELO, VERDE FLUORESCENTE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	60	CX	26,46	1.587,60
20109	405196	CANETA PARA QUADRO BRANCO. DIVERSAS CORES, CARREGÁVEL PRÓPRIA PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE ACRÍLICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM TINTA REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	150	UNID	9,33	1.399,50
20110	405195	CANETA MARCADOR PERMANENTE 2.0. CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CX	53,03	1.590,90
20111	233473	CARTÃO CARTAZ AMARELO	600	UNID	1,57	942,00
20112	233472	CARTOLINA AMERICANA	800	UNID	2,90	2.320,00
20113	233471	CARTOLINA BRANCA.	1000	UNID	1,39	1.390,00
20115	226688	CLIPS 2/0 500 GRAMAS.	45	CX	14,40	648,00
20117	226689	CLIPS 4/0 500 GRAMAS.	35	CX	14,04	491,40
25114	226690	CLIPS 6/0 500 GRAMAS	35	CX	14,77	516,95
20118	226691	CLIPS 8/0 500 GRAMAS.	35	CX	15,31	535,85
20119	284332	COLA 35GR BRANCA	150	UNID	3,59	538,50
20120	349717	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO MÉDIA VISCOSIDADE 20G	60	UNID	7,84	470,40
20121	292436	COLA BASTÃO 20G. ATÓXICA, TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINAS, FOTOS E TECIDOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, MARCA E DADOS DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE DEZOITO (18) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	200	UNID	7,04	1.408,00
20122	284332	COLA BRANCA ESCOLAR 35G LAVÁVEL, NÃO TOXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE, APLICAÇÃO EM PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC, RESISTENTE A UMIDADE, SECAGEM MUITO RÁPIDA, APRESENTAR ASPECTO SUPER BRANCO E MUITO ESPESSO	400	UNID	4,32	1.728,00
20124	376722	COLA COLORIDA 23GR.	400	UNID	3,76	1.504,00
20125	320279	COLA COLORIDA COM GLITTER COM 06 CORES DE 23G. PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	30	CX	21,90	657,00

20123	354612	COLA DE SILICONE LIQUIDA, 100ML	50	UNID	12,78	639,00
20126	354614	COLA EVA 90GRS.	80	UNID	13,02	1.041,60
20127	320278	COLA GLITTER 35GR.	200	UNID	6,67	1.334,00
20128	284333	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG	30	UNID	27,01	810,30
20129	483281	COLA PERMANENTE FRASCO COM 37G.	150	UNID	6,34	951,00
20130	307156	COLA QUENTE GRANDE. REFIL MEDINDO 11,3MMX300MM CADA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1 KG.	10	PCT	55,31	553,10
20131	307155	COLA QUENTE PEQUENO REFIL MEDINDO 7,5MMX300MM CADA, PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1 KG.	20	PCT	54,26	1.085,20
20132	354725	CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	5	UNID	96,17	480,85
20134	284887	CORRETIVO BASE ÁGUA 18ML. CAIXA COM 12	30	CX	33,46	1.003,80
20135	389247	CORRETIVO CANETA. LIQUIDO CORRETIVO DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA DE 0,8MM.	40	UNID	8,02	320,80
20133	389248	CORRETIVO EM FITA COM PROTEÇÃO PARA O BICO APLICADOR; FITA COM 5MM X 6MT.	300	UNID	7,62	2.286,00
20139	232364	ELÁSTICO LATEX Nº 18. 1KG	20	KG	33,72	674,40
20140	461886	ENVELOPE COMERCIAL 114MM X 162MM, 75GR, SEM RPC	5000	UNID	0,90	4.500,00
20141	461884	ENVELOPE OFICIO 114MM X 229MM, 75 GR, COM RPC	5000	UNID	0,47	2.350,00
20142	461889	ENVELOPE OURO 162MM X 229MM	3000	UNID	0,58	1.740,00
20143	461890	ENVELOPE OURO 240MM X 340MM	5000	UNID	0,88	4.400,00
20144	461891	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS, GROSSAS, CAIXA COM 400	15	CX	157,86	2.367,90
20138	318728	EVA. PLACA DE EVA 60X40 2MM CORES DIVERSAS.	1000	UNID	2,35	2.350,00
20146	318727	EXTRATOR GRAMPO TIPO ESPÁTULA GALVANIZADO	30	UNID	3,66	109,80
20147	394673	EXTRATOR GRAMPO TIPO JACARÉ/PIRANHA	20	UNID	6,61	132,20
21705	394675	FICHA PAUTADA 5X8 PCT C/ 100 UNIDADES	20	PCT	18,44	368,80
21706	310642	FICHA PAUTADA 6X9 PCT C/ 100 UNIDADES FICHA PAUTADA 6X9 PCT C/ 100 UNIDADES	20	PCT	20,40	408,00
20148	310643	FICHÁRIO DE MESA 6X9. COM ÍNDICE A/Z (CARTOLINA)	10	UNID	148,37	1.483,70
21704	289548	FITA ADESIVA COLORIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12X10, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	150	ROL	6,98	1.047,00
20150	289940	FITA CREPE 18X50	150	UNID	5,04	756,00
20151	289941	FITA CREPE 25MMX50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CRESPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE 24MMX50M BRANCA.	150	UNID	8,14	1.221,00
20152	289944	FITA DUPLA FACE 16X30.	80	UNID	8,00	640,00
20154	289945	FITA PVC 45MMX45M TRANSPARENTE	250	UNID	5,37	1.342,50
18340	289946	FITA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, 12MM X 50MM	50	UNID	2,46	123,00
20156	335271	GIZ ESCOLAR BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES. NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	200	CX	6,95	1.390,00
20157	335274	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES, NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	CX	7,81	781,00
20158	234187	GIZÃO DE CERA. EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	200	CX	7,40	1.480,00
18657	289942	GRAFIT 0,5. TUBO COM 12 TUBOS, APLICAÇÃO LAPISEIRA	20	CX	4,45	89,00
18658	335276	GRAFIT 0,7. TUBO COM 12 TUBOS, APLICAÇÃO LAPISEIRA	60	CX	4,54	272,40
20161	291547	GRAMPEADOR C-10 METALICO CAPACIDADE 25 FOLHAS	25	UNID	48,29	1.207,25
20162	285422	GRAMPEADOR C-15 METALICO CAPACIDADE 25 FOLHAS	20	UNID	73,04	1.460,80
20163	285423	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE 100 FOLHAS	5	UNID	95,42	477,10
20164	226794	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000.	10	CX	17,81	178,10
20165	318730	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000.	60	CX	9,29	557,40
20166	318729	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 JOGOS. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: PEÇA 1: BORDAS LATERAIS VOLTADAS PARA DENTRO FORMANDO SISTEMA DE TRILHOS PARA O DESLIZAMENTO DAS CORREDIÇAS, CORREDIÇAS COM DESLIZAMENTO INTERNO COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, FUROS PARA PASSAGEM DAS LINGUETAS DA PEÇA 2 NAS EXTREMIDADES COM FORMATO RETANGULAR OU REDONDO COM 80MM DE DISTÂNCIA ENTRE SI. PEÇA 2: HASTE COM COMPRIMENTO TOTAL DE 180MM, COM LINGUETAS NAS LATERAIS COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 50MM, PONTAS ARREDONDADAS. FABRICADO EM AÇO ESTANHADO. CAPACIDADE PARA PRENDER MÍNIMO DE 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. MARCAS PRÉ APROVADAS: ACC, BACCHI, IARA, JOCAR. DEMAIS MARCAS SERÁ SOLICITADO AMOSTRA PARA CONFIRMAÇÃO DOS PARÂMETROS DESCRITOS. OBSERVAR DESENHO PARA MELHOR COMPREENSÃO: 	30	CX	18,85	565,50
20167	318731	LÁPIS DE COR C/ 12 CORES LONGO, FORMA SEXTAVADA (KIT). NÃO AQUARELÁVEL, PRÓPRIO PARA COLORIR, COM NOME DA COR TIMBRADA NO LÁPIS, MINA CENTRALIZADA DE 3 MM DE DIÂMETRO, NÃO ESFARELAVEL, RESISTENTE,	150	CX	19,87	2.980,50

		DESLIZE FÁCIL SOBRE O PAPEL. CORPO COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS, COM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO KIT COM 2 LÁPIS PRETO E APONTADOR E 1 BORRACHA, RESISTÊNCIA A QUEBRAS. O LÁPIS DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. COM SELO FSC. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS A SEREM CONSIDERADAS: COMPRIMENTO: 175 MM. DIÂMETRO: 6,9 MM (ENTRE FACES).				
20168	203374	LAPIS DE COR COM 12. ALTURA 175 MM, CORPO COM FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS, COM MADEIRA REFLORESTADA	150	CX	16,59	2.488,50
20169	203375	LÁPIS PRETO N° 02. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM, COR DO REVESTIMENTO VERDE OU AZUL EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM MARCA DO FABRICANTE ESCRITO NO CORPO DO LÁPIS SEXTAVADO. CAIXA COM 144 UNIDADES	10	CX	82,93	829,30
20170	203376	LAPIS PRETO Nº 2. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM MARCA DO FABRICANTE ESCRITO NO CORPO DO LÁPIS REDONDO. CAIXA COM 144 UNIDADES	10	CX	79,85	798,50
12516	203377	LAPISEIRA 0,5 SEMELHANTE A MERCUR CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COR SÓLIDA (PRETO, AZUL, MARROM, CINZA ESCURO); PONTA E TAMPA METAL; CLIP PARA FIXAÇÃO DE BOLSO EM METAL; SEM BORRACHA NO TOPO OU OUTRO LOCAL; COM ONDULAÇÕES NO ESPAÇO LIGEIRAMENTE SUPERIOR À PONTA ONDE ACONTECE A PEGA DOS DEDOS. MARCAS PRÉ APROVADAS: MERCUR, JOCAR, TILIBRA, PENTEL, DEMAIS MARCAS DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	20	UNID	9,08	181,60
20171	287124	LAPISEIRA 0,7. CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COR SÓLIDA (PRETO, AZUL, MARROM, CINZA ESCURO); PONTA E TAMPA METAL; CLIP PARA FIXAÇÃO DE BOLSO EM METAL; SEM BORRACHA NO TOPO OU OUTRO LOCAL; COM ONDULAÇÕES NO ESPAÇO LIGEIRAMENTE SUPERIOR À PONTA ONDE ACONTECE A PEGA DOS DEDOS. MARCAS PRÉ APROVADAS: MERCUR, JOCAR, TILIBRA, PENTEL, DEMAIS MARCAS DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	40	UNID	9,11	364,40
20172	287125	LIVRO ATA 100 FOLHAS.	30	UNID	17,78	533,40
20173	428334	LIVRO ATA 50 FOLHAS	30	UNID	13,26	397,80
20174	233294	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS.	30	UNID	35,60	1.068,00
20176	233298	LIVRO PONTO PEQUENO 160 FOLHAS	20	UNID	27,95	559,00
12991	356772	LIXA PARA MASSA E MADEIRA. MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	400	FOLHA	2,94	1.176,00
20177	356773	MASSA DE MODELAR COM 12 LINGOTES EM CORES VARIADAS. ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, COMPOSTA BASICAMENTE DE ÁGUA, A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 180G CONTENDO MARCA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM SELO DO INMETRO	400	UNID	7,32	2.928,00
20178	231526	MASSA DE MODELAR POTE C/500G SOFT. NAS CORES AMARELO LIMÃO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO. EMBALAGEM COM 500GR. MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	400	UNID	17,61	7.044,00
20179	233300	MOLHA DEDO CENTRAL 12GRS	30	UNID	3,74	112,20
18680	461923	PAPEL ADESIVO ANOTE/COLE, POST-IT 38MMX51MM COM 50 FOLHAS, COM 4 BLOCOS	130	UNID	9,19	1.194,70
20181	461924	PAPEL ADESIVO ANOTE/COLE. POST-IT 50MMX50MM	130	UNID	15,01	1.951,30
25113	233490	PAPEL ADESIVO MARCADOR PÁGINA. 12X45, TIPO SETA	100	UNID	7,63	763,00
20182	233491	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA RESMA C/ 400 FOLHAS.	10	UNID	76,66	766,60
20183	233492	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	500	UNID	2,02	1.010,00
5993	233493	PAPEL CARTÃO DUPLEX TAMANHO 210X297 (A4) 210G/M 2, CORES	500	UNID	3,73	1.865,00
20184	233494	PAPEL COLOR SET 110GR. 48CMX66CM	500	UNID	1,78	890,00
20185	233495	PAPEL CREPOM VARIAS CORES.	500	UNID	1,89	945,00
20186	233496	PAPEL DE SEDA.	500	UNID	0,61	305,00
20187	394677	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES.	500	UNID	1,10	550,00
20188	233497	PAPEL OFF VERGE180G 50F BRANCO	70	UNID	16,58	1.160,60
14928	233498	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE. PACOTE COM 100, 75 G/M2, FOLHAS 210X297MM	200	UNID	10,18	2.036,00
20189	233499	PAPEL SULFITE A4, 75GR/M2, BRANCO. PACOTE COM 500 FOLHAS ADEQUADO PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS, EM EMBALAGEM FECHADA. 210X297MM.	2200	UNID	30,04	66.088,00
20190	233500	PASTA ABA PP A4.	100	UNID	3,11	311,00
20191	233501	PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO	30	UNID	20,56	616,80
20192	233502	PASTA CATALOGO 50 COLORIDA. FORMATO 243MMX333MM; COM 4 COLCHETES; COM 50 ENVELOPES FINOS E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO NA CAPA	100	UNID	23,77	2.377,00
20194	284621	PASTA EM L 0,2 MICRA. EM PVC TRANSLUCIDO, TAMANHO 330MM X 220MM, CORES DIVERSAS.	200	UNID	2,90	580,00
20195	284622	PASTA GRAMPO TRILHO PP, 240X340MM	100	UNID	3,75	375,00
20196	284623	PASTA GRAMPO TRILHO. EM CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA 280G/M2, DIMENSÃO 230MMX335MM, CORES DIVERSAS.	100	UNID	3,57	357,00
20198	284624	PASTA PP 1.8.	200	UNID	5,67	1.134,00
20199	284625	PASTA PP 3.0.	150	UNID	6,22	933,00
20200	284626	PASTA PP 4.0.	150	UNID	6,97	1.045,50
20201	284627	PASTA PP 5.5	150	UNID	7,79	1.168,50
20202	284628	PASTA SANFONADA PP A4 12DV	30	UNID	27,00	810,00
20203	284629	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA. CAIXA COM 50 PASTAS. COM VISOR DE PVC E PAPEL PARA FIXAÇÃO EM VÁRIAS POSIÇÕES NA PARTE SUPERIOR; HASTE EM PVC REMOVÍVEL COM ENCAIXE PARA SUPORTE DAS GAVETAS	20	CX	187,72	3.754,40

		COM A DISTÂNCIA DOS SULCO PARA ENCAIXE COM CERCA DE 10MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DA HASTE 405MM; MEDIDA DA PASTA 240X361MM				
20205	387685	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB. CONEXÕES USB 2.0, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC, E LINUX	40	UNID	37,10	1.484,00
20204	621628	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB. CONEXÕES USB 2.0, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC, E LINUX	30	UNID	46,88	1.406,40
20206	460553	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB. CONEXÕES USB 2.0, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC, E LINUX	30	UNID	32,50	975,00
20207	318733	PERCEVEJO LATONADOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	6,72	53,76
20208	405195	PERFURADOR 9780 35 FLS	10	UNID	50,38	503,80
20209	233303	PERFURADOR DE EVA.	15	UNID	24,01	360,15
20210	233304	PERFURADOR P-30 10 F	10	UNID	22,63	226,30
20211	318734	PERFURADOR P-830 30 F	10	UNID	54,38	543,80
20212	318735	PILHA AA PEQUENA ALCALINA, COM 2 UNIDADES.	300	PCT	6,90	2.070,00
20214	289550	PILHA AAA PALITO ALCALINA, COM 2 UNIDADES.	300	PCT	6,97	2.091,00
20216	289551	PILHA C MEDIA COM 2 UNIDADES	50	PCT	19,24	962,00
20222	233305	PINCEL ATOMICO CAIXA COM 12.	50	CX	37,76	1.888,00
20217	233306	PINCEL CABO AMARELO N° 10.	80	UNID	4,58	366,40
20218	289552	PINCEL CABO AMARELO N° 12.	80	UNID	5,84	467,20
20219	289553	PINCEL CABO AMARELO N° 8.	80	UNID	4,44	355,20
20220	233307	PINCEL CABO AMARELO Nº 06.	80	UNID	5,55	444,00
20223	233308	PINTURA A DEDO 30 ML. EMBALAGEM CONTENDO 6 FRASCOS COM CORES VARIADAS, NÃO TOXICA.	200	UNID	7,56	1.512,00
20224	233309	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE.	10	UNID	42,75	427,50
20225	233310	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	15	UNID	30,30	454,50
20226	233300	PLACA DE ISOPOR BRANCA. DIMENSÕES 100CM X 50 CM, ESPESSURAS 15MM	100	UNID	9,82	982,00
20227	483452	PLASTICO DE ENCAPAR TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS.	4	UNID	98,06	392,24
20228	483453	PORTA LAPIS/CLIP/LEMBRETE.	25	UNID	19,32	483,00
20229	284631	PRANCHETA EM ACRILICO, CRISTAL OU FUME. TAMANHO OFICIO.	40	UNID	17,00	680,00
18733	462381	RÉGUA EM MATERIAL PLASTICO CORES DIVERSSAS. GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA E DE LARGURA	200	PCT	3,67	734,00
18732	462382	RÉGUA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR. GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA E DE LARGURA	200	UNID	2,87	574,00
23638	462383	RÉGUA ESCRITÓRIO, 30 CM. EM ALUMINIO, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA E MILÍMETRO/POLEGADA	30	UNID	8,47	254,10
20232	462384	REGUA MADEIRA 1MT.	20	UNID	20,84	416,80
9948	462385	RELÓGIO DE PAREDE. MATERIAL PLÁSTICO, MOSTRADOR ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO PILHA, MOSTRADOR NUMÉRICO ARÁBICO NA COR PRETA, FUNDO DO MOSTRADOR BRANCO, PONTEIROS NA COR PRETA E VERMELHO, VIDRO DE PROTEÇÃO, DIÂMETRO CERCA 25 CM	50	UNID	40,89	2.044,50
20233	435054	SACO PRESENTE 50X70 METAL/PEROLADO.	80	UNID	3,96	316,80
20234	435055	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE 12X65 (PORTA DUREX). BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2 TAMANHOS DE FITA, CAPA PROTETORA PARA LÂMINA.	8	UNID	34,70	277,60
18741	394678	TESOURA ESCOLAR, DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 13 CM, CABO POLIPROPILENO (PP), ATOXICO, COM ANEIS DOS DEDOS EMBORRACHADO, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA DE ACO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	300	UNID	8,26	2.478,00
20235	354725	TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS COMPRIMENTO 210MM, CABO EM POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA COM ACABAMENTO INTERNO EMBORRACHADO E CORES SORTIDAS - PRETO E LARANJA, PRETO E VERMELHO, PRETO E AZUL, LÂMINAS EM AÇO INOX, ENCAIXE PARA 4 DEDOS.	50	UNID	17,60	880,00
20237	394679	TESOURA PICOTAR 23CM INOX.	8	UNID	50,37	402,96
20239	469173	TINTA FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES EM FRASCOS DE 15ML. REFERÊNCIA COLOR MAKE	80	CX	42,95	3.436,00
20240	469174	TINTA GUACHE. CORES AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, POTE COM 250ML, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL SEM VAZAMENTOS, COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZATIAZOL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO	100	UNID	8,70	870,00
20241	469175	TINTA PARA CARIMBO ENTINTADO. COR PRETA, A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, 25ML, REFERÊNCIA COLOP LINHA STAMP PAD INK 801 OU COMPATÍVEL	10	UNID	17,53	175,30
18745	485805	TINTA PARA CARIMBO. CORES PRETA, AZUL OU VERMELHO, COMPONENTES: BASE GLICERINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIO 37 GRAMAS	10	UNID	11,00	110,00
20242	485806	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR AMARELO OURO	100	UNID	25,09	2.509,00
20243	483808	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR AZUL CELEST	40	UNID	25,09	1.003,60
20244	478636	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR AZUL MARINHO	40	UNID	25,09	1.003,60
20245	478643	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR AZUL TURQUESA	40	UNID	25,09	1.003,60
20246	478650	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR BRANCA	60	UNID	25,09	1.505,40
20247	603438	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR LARANJA	50	UNID	25,09	1.254,50
20249	450152	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR PRETA	40	UNID	25,09	1.003,60
20250	450153	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR VERDE	40	UNID	25,09	1.003,60

20251	450154	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR VERDE OLIVA	40	UNID	25,09	1.003,60
20252	276236	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR VERDE PINHEIRO	40	UNID	25,09	1.003,60
20253	276237	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 250ML, COR VERMELHO ESCARLATE	150	UNID	25,09	3.763,50
20254	276238	TNT 100% POLIPROPILENO CORES VARIADAS. MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M.	500	MT	2,23	1.115,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818/2021.

1.2. A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Japurá.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Eventual prorrogação da Ata deverá ser precedida de análise da Administração quanto à manutenção da vantajosidade econômica, à adequação dos preços registrados às condições de mercado e ao interesse público na continuidade do registro, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

1.7. Justificativa para exclusividade de contratação de âmbito regional.

Justificamos a contratação de âmbito regional no texto do inciso II do § 3° do Artigo 2° do Decreto Municipal n° 156/2024.

Inicialmente, ainda na fase de pesquisa, identificamos que os itens elencados na contratação aqui proposta, tem baixo valor. Conforme disposto no At. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que identificamos na fase de pesquisa a existência mínima de 3 fornecedores sediados dentro dos limites geográficos da AMENORTE que atendem ao objeto pretendido e que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno, **a presente licitação deve seguir conforme Decreto Municipal n° 156 de 13 de novembro de 2024.**

> **Art. 2º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, objetivando:
>
> **I -** a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
>
> **II -** a ampliação da eficiência das políticas públicas;
>
> **III -** o incentivo à inovação tecnológica;
>
> **IV -** o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.
>
> **§1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia

> mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
>
> **§2º** As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.
>
> **§3º** Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:
>
> I – âmbito local – limites geográficos do Município de Japurá;
>
> **II – âmbito regional – limites geográficos da Microrregião AMENORTE (Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná) a qual pertencem o próprio Município de Japurá, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.** (negritei)
>
> **§ 1º.** Fazem parte da Microrregião AMENORTE os municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste.

No contexto da LC 014/2014 em conjunto com o Decreto 156/2024 a administração pública, no âmbito do Município de Japurá, entende que o desenvolvimento regional decorre do dinamismo dos setores econômicos que a compõem. Nesta razão toda e qualquer ação pública que vise a ativar a economia regional deve contar com uma iniciativa privada forte. Portanto, são as microempresas e empresas de pequeno porte e as equiparadas que movimentam a economia regional. Sendo assim, criar condições para que os pequenos negócios se fortaleçam e gerem mais empregos e renda é o melhor caminho para gerar um ciclo de prosperidade regional.

Todo gestor público busca aumentar o número de empregos como forma de gerar renda para a população. Porém, para realizar esta tarefa de gerar postos de trabalho, a Administração Pública precisa contar também com as empresas regionais, motivo pelo qual essa administração justifica a instauração de processo licitatório com participação exclusiva de micro e pequenas empresas regionais em conformidade com o que estabelece a política de desenvolvimento nacional do SEBRAE, fundamentado pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº, 123 de I4 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Para efeitos de aplicabilidade da exclusividade de contratação estabelecida, será considerada regional as microempresas e empresas de pequeno porte que estejam sediadas na Microrregião AMENORTE (Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná) conforme estabelece o Decreto Municipal 156/2024.

Observa-se que o Decreto 156/2024 é um instrumento de fomento para o incentivo local e regional e atende plenamente o Prejulgado N° 27 - ACORDÃO N° 2122/19 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR. Da mesma forma atende o § 3º do Art. 48 da LC 123/2026, incluído pela LC 147/2014.

> **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (sublinhei)

Para ratificar a justificativa pela opção de exclusividade de contratação de âmbito regional, embrenhamos pesquisa para comprovação de existência de um número mínimo de 3 (três) fornecedores ativos que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste estudo.

Nossa atitude vai de encontro a posição de alguns autores través de matérias publicadas, nas quais nos baseamos para formar o entendimento que apresentamos.

Neste sentido, Marçal Justen Filho enfatiza que *"a redação legal certamente produzirá sérios problemas, eis que não se faz alusão à efetiva participação de um número mínimo de licitantes. O que se estabelece é a existência de pelo menos três empresas em condições de competir".*

Jair Eduardo Santana e Edgar Guimarães demonstram receio a esta restrição, posicionando-se da seguinte maneira: *"... Já nos antecipamos em revelar preocupação em relação ao como comprovar se há ou não três pequenas empresas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório."* (destaque dos autores).

Temos aqui que elencar o artigo 49 da LC 123/2006 em seu inciso II.

> Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> I - (Revogado pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, publicada no DOU de 8/8/2014, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro do primeiro ano subsequente ao da publicação)
>
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;** (negritei)

Para que o Decreto 156/2024 e a LC 014/2024 se tornem efetivos e alinhados com os artigos 47 e 48 da LC 123/2006, bem como o que já citamos sobre o pleno alinhamento ao Prejulgado N° 27 - ACORDÃO N° 2122/19 – TCE-PR, buscamos através de contatos com outras prefeituras e pesquisando na internet encontrar existência de empresas que se enquadram no porte ME, EPP ou MEI que tenham CNAE que atendesse o objeto deste estudo. Encontramos pelo menos 3 (três) empresas sediadas nos municípios que compões e AMENORTE e que atendem o objeto pretendido e foram essas que procuramos para fornecerem orçamento na fase de pesquisa.

Essencial, considerar a substancial importância no aumento de geração de renda para os entes públicos que compõem a Microrregião da AMENORTE quando nos referimos a geração de impostos, sobre o tema passamos as considerações.

Temos no Manual do Índice de Participação dos Municípios (IPM) 2024 critérios de distribuição por exemplo de ICMS, imposto que incide sobre mercadorias. Pese neste ponto que as mercadorias são os itens que a administração pretende adquirir no futuro processo de licitação que tem origem nesse estudo. A seguir elencamos o que traz referido manual.

4.2. IPM

✓ **ICMS (arts. 3º e 4º da LC n. 63/90)**

- **75%** para o Estado; e

▪ **25%** para os municípios. Esses 25% (COTA-PARTE DO ICMS) destinam-se à constituição da "conta de participação dos municípios no ICMS", cujos valores são repassados aos municípios de acordo com os índices de participação apurados (IPM). Ainda, a Constituição Federal de 1988 determina que as parcelas do ICMS pertencentes aos municípios lhes sejam creditadas de acordo com o índice apurado pelos seguintes critérios:

▪ **1. 65%,** no mínimo, na proporção do Valor Adicionado Fiscal nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (grifei)

(...)

5. COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE

De posse dos dados que irão compor o IPM, o Setor do Índice de Participação dos Municípios (SIPM) procede aos cálculos para determinação do índice final a ser aplicado sobre a arrecadação do ICMS que, por sua vez, resultará na cota-parte devida a cada município, onde:

✓ **VALOR ADICIONADO FISCAL (65%)**

$$\text{Índice do valor adicionado atual} = \frac{\text{Valor adicionado do município}}{\text{Valor adicionado do Estado}}$$

$$\text{Índice do valor adicionado apropriado para formação do índice final} = \frac{\text{(índice de valor adicionado ano anterior + índice de valor adicionado ano atual)}}{2}$$

(...)

Assim, o índice final apropriado para cada município é obtido com a seguinte fórmula:

IPM = (IVAF x 0,65) + (IPA x 0,08) + (IQEP x 0,10) + (IPOPR x 0,06) + (IPROPR x 0,02) + (IFAREA x 0,02) + (IFAMB x 0,05) + (IFIGUAL x 0,02) (grifei)

(...)

5.1. EXEMPLO NUMÉRICO IPM 2024

Para o exemplo, utilizaremos o município de Ibiporã, nos anos-base de 2022 e 2021:

IVAF (Índice do Valor Adicionado Fiscal)		**65%**
ANO BASE	**2022**	**2021**
VAF do Município **(a)**	6.060.154.472	**4.358.626.887**
VAF DO Estado **(b)**	514.359.544.644	435.486.047.703
(a) / (b) = **(c)**	0,01178194229135	0,01000864875003
(c) 2022 + (c) 2021 = **(d)**		0,02179059104138
Índice Médio (IVAF) = (d) / 2 = **(e)**		0,01089529552069
IPMF (IVAF) = (e) x 0,06		**0,00708194208844**

(grifei)

Para construir justificativas, devemos embrenhar em todas as possibilidades e elencar tudo que for benéfico também para administração, afinal ela precisa de recursos para manutenção da máquina pública. De

posse desta compreensão, analisamos o Manual do Índice de Participação dos Municípios (IPM) publicado pelo Governo do Estado do Paraná no endereço eletrônico https://www.fazenda.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/Manual%20do%20IPM%20PR%202024.pdf

No manual, tomamos como exemplo a arrecadação de ICMS cujos valores são repassados aos municípios de acordo com os índices de participação apurados (IPM) e observamos que da proporção que tem destinação aos municípios, que correspondente a 25% do total, 65% desta proporção corresponde ao Valor Adicionado Fiscal nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, "realizadas em seus territórios", entendemos aqui como sendo no município.

Esta parte correspondente a 65%, colabora na composição do índice final para cada município, sendo obtido com aplicação de fórmula, que após calculada determina o valor do repasse. Na fórmula poderemos encontrar outros índices como o Valor Adicionado Fiscal, Produção Agropecuária, Qualidade de Educação, População Rural, Fator Área, Fator Ambiental e Fator Igualitário, todos esses índices somados correspondem a 35% do repasse sendo, por tanto, o Indice de Participação do Município superior e quase o dobro com seus 65%.

Temos aqui uma questão lógica. Quanto mais o comércio local e regional vender, mais os municípios estarão arrecadando. Desta forma, evidenciamos que a realização de licitação para contratação de empresas sediadas na região, em médio prazo, trará retorno com o aumento na arrecadação dos municípios, colaborando para a manutenção das políticas públicas de promoção do desenvolvimento econômico e social.

Ante todo exposto, concluímos que nossa região estará se beneficiando de várias maneiras:

- ✓ Estímulo ao desenvolvimento econômico regional;
- ✓ Aumento da competitividade entre empresas regionais;
- ✓ Fomento ao comércio intrarregional;
- ✓ Geração de empregos e renda para a população regional;
- ✓ Fortalecimento da identidade cultural e comunitária regional;
- ✓ Melhoria da qualidade de vida dos residentes regionais;
- ✓ Incentivo à participação cívica e engajamento comunitário;
- ✓ Redução da pegada ecológica regional;
- ✓ Preservação da biodiversidade regional;
- ✓ Cumprimento de políticas públicas de desenvolvimento regional;
- ✓ Fortalecimento da governança regional e participação cidadã;
- ✓ Simplificação dos processos de compras e contratações;
- ✓ Conhecimento regional e especialização em necessidades específicas;
- ✓ Maior flexibilidade e adaptabilidade;
- ✓ Redução do risco de falhas e atrasos;
- ✓ Melhoria na qualidade dos serviços e produtos;
- ✓ **Redução de Custos Logísticos e Operacionais**: A proximidade dos fornecedores pode reduzir custos logísticos e operacionais, como transporte e armazenamento, resultando em economia direta para o município, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias;
- ✓ **Atração de Investimentos**: Um ambiente econômico forte e dinâmico pode atrair novos investimentos, tanto de empresas locais que desejam expandir quanto de investidores externos que veem potencial de crescimento na região. Isso pode resultar em mais receitas para o município através de novos negócios e empreendimentos;
- ✓ **Eficiência e Qualidade nos Serviços**: Fornecedores mais próximos podem oferecer maior agilidade e qualidade na prestação de serviços, o que pode resultar em melhor utilização dos recursos públicos e maior satisfação da população com os serviços oferecidos;

- ✓ **Inclusão Social e Econômica**: Priorizar empresas de pequeno porte e MEIs nas aquisições públicas promove a inclusão social e econômica, oferecendo oportunidades para empreendedores da região que, de outra forma, poderiam enfrentar dificuldades para competir com grandes empresas de outras regiões;
- ✓ **Desenvolvimento Sustentável**: A medida contribui para o desenvolvimento sustentável do município, ao equilibrar o crescimento econômico com a responsabilidade social e ambiental;
- ✓ **Fortalecimento da Cadeia Produtiva**: Incentivar a contratação de fornecedores regionais ajuda a fortalecer a cadeia produtiva da região, promovendo a integração entre diferentes setores da economia local. Pequenas empresas e MEIs podem se beneficiar de parcerias e colaborações mais próximas, aumentando sua competitividade;
- ✓ **Agilidade e Eficiência**: A proximidade geográfica dos fornecedores pode resultar em maior agilidade e eficiência na entrega de bens e serviços, melhorando a capacidade de resposta da administração pública às necessidades da população;
- ✓ **Sustentabilidade**: Reduzir a distância de transporte contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, promovendo práticas mais sustentáveis;
- ✓ **Fortalecimento da Comunidade**: Ao apoiar empresas regionais, o governo contribui para o fortalecimento da comunidade, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e cooperação;
- ✓ **Maior Controle e Fiscalização**: É mais fácil monitorar e fiscalizar empresas que estão próximas, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- ✓ **Responsividade e Flexibilidade**: Empresas regionais tendem a ser mais ágeis e flexíveis para atender às necessidades específicas da administração pública, adaptando-se rapidamente a mudanças e demandas;

No que fundamentamos, justificamos a realização de licitação para contratação de âmbito regional, primando pela ação que favorece aspectos socioeconômicos ao incentivar a participação de empresas regionais e locais que, ao venderem para o ente público encontram mais uma fonte de renda que se reverterá em comercio regional mais forte e consequentemente com retorno econômico/social expressivo e fortalecedor da economia regional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade de cobrir a demanda por materiais de expediente de modo a manter devidamente abastecidos os diversos setores da administração pública de Japurá. Desta forma, a contratação se justifica em razão de que os materiais solicitados são essenciais para os trabalhos que são necessários para o andamento regular das atividades e dos serviços prestados pela Prefeitura, Secretaria e demais setores da administração, possibilitando a continuidade das atividades desenvolvidas nas rotinas dos servidores.

Os benefícios aos praticantes e alunos seriam prejudicados com a falta de itens essenciais no processo de aprendizagem, no desenvolvimento físico e bem estar social.

Justifica-se a importância da aquisição dos itens que compõem o objeto proposto para suprir as finalidades precípuas desta municipalidade, justificando-se ainda a necessidade de se providenciar um Sistema de Registro de Preços, para que assim possam ser atendidos os órgãos municipais uma vez que o consumo deste tipo de produto pode variar a depender de inúmeros fatores alheios ao planejamento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários e suficientes para assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração:

I. Os materiais de expediente deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados, e deverão atender integralmente às especificações, características e quantitativos

estabelecidos no Termo de Referência;

II. b) Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, devendo estar isentos de defeitos, vícios, avarias, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, durabilidade ou desempenho;

III. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, quando aplicável, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio;

IV. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua utilização normal pela Administração, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo previsto;

V. Quando aplicável, as embalagens deverão conter informações suficientes para identificação do produto, fabricante, marca, quantidade, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as características do material e a legislação pertinente;

VI. Os produtos ofertados deverão observar as normas técnicas, regulamentações e padrões de segurança aplicáveis, quando existentes e pertinentes ao respectivo item;

VII. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação formal, não estando o Município obrigado a adquirir integralmente os quantitativos estimados, quando adotado o Sistema de Registro de Preços;

VIII. Os materiais deverão ser entregues no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando a cargo da contratada todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais despesas incidentes;

IX. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias ou qualidade incompatível com o exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

X. Quando as características do produto justificarem, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento equivalente que permita verificar a conformidade do material ofertado com as especificações estabelecidas;

XI. Deverão ser observados, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios e práticas de sustentabilidade relacionados à aquisição, utilização, acondicionamento e descarte dos materiais, sem prejuízo da competitividade do certame;

XII. Não será admitida a indicação ou exigência de marca específica, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, devendo os materiais ser definidos por características objetivas suficientes para assegurar o padrão de qualidade necessário ao atendimento da Administração.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Os **materiais** deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for

o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9. Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.14. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.17. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após entrega.**

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento e indicadas pelo setor de contabilidade

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

g) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial (com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação).

8.1.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – *CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS*;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - *CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;*

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – *CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL*;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - *CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;*

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa realizou a entrega de materiais pertinentes e compatíveis ao objeto deste pregão, de forma satisfatória.

8.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados e quantidades.

d) no caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) devera(ão) possuir preferencialmente assinatura digital, podendo ser assinatura manual com reconhecimento de firma.

e) no caso de Atestado emitido com assinatura manual deve ser apresentado o original, se cópia, deve ser autenticado em cartório.

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

8.5.2. Declaração de Responsabilidade Unificada.

9. OBSERVAÇÃO

9.1. Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar:

Japurá-Pr, 18 de agosto de 2026.

RAFAEL VALIN REIS
Chefe de Gabinete